



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 008/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES EM VASILHAMES DE VIDRO, DURANTE OS SHOWS DO CARNAVAL/2026.

Pedro Paulo Pinto, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo a integridade física dos cidadãos no local de realização do Carnaval de Delfinópolis; e,

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em VASILHAMES DE VIDRO pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares envasadas em vasilhames de vidro, durante os shows do Carnaval/, que será realizado na Praça Manoel Leite Lemos, nos dias 13, 14, 15 e 16/02/2026 das 20h00min às 03h00min.

§ 1.º - As barracas do comércio de alimentos e bebidas instaladas na área acima já mencionada e durante os shows do Carnaval ficam proibidas de comercializar quaisquer bebidas envasadas em vasilhames de vidro, sob a pena das sanções previstas em Lei.

§ 2.º - A fiscalização e apreensão de copos e vasilhames de vidro será feita pela equipe de segurança e apoio contratados para o evento.

§ 3.º - A Polícia Militar irá apoiar os órgãos fiscalizadores, caso seja necessário.

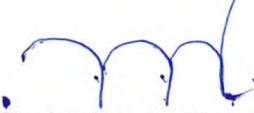
§ 4.º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará na apreensão das mercadorias sem devolução das mesmas.

Art. 2.º - Fica permitida a entrada de isopores, caixas térmicas e recipientes similares de acondicionamento de bebidas no interior do espaço da Praça para consumo interno, os mesmos serão revistados na entrada do evento pela equipe de segurança e apoio contratados para o evento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de janeiro de 2026.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS